



Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4059/2024

Data da disponibilização: Segunda-feira, 16 de Setembro de 2024.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Conselheira Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
---	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 72, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Reconhece o direito ao pagamento aos servidores da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau da Vantagem Pecuniária Individual – VPI, instituída pela Lei nº 10.698/2003, no valor R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), no período de 22/7/2016 a 31/12/2018.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

considerando o entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos do Agravo Interno no Recurso Especial nº 2.085.675/SP, com trânsito julgado em 17/6/2024, no sentido de que “O art. 6º da Lei 13.317/2016 não determinou a absorção da VPI a partir da implementação dos valores previstos no Anexo II, mas no Anexo I. Isso significa que a verba só poderia ser considerada absorvida a partir do momento em que os valores constantes no Anexo I fossem pagos pela Administração Pública”;

considerando a decisão administrativa do Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal no Processo Administrativo nº 008334/2024, reconhecendo a existência do direito;

considerando a decisão da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho no Processo Administrativo TST nº 6011011/2024-00, que reconheceu “o direito ao pagamento aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal [do TST], substituídos/representados pelas entidades requerentes, no período de 22/7/2016 a 31/12/2018, da Vantagem Pecuniária Individual – VPI instituída pela Lei nº 10.698/2003, no valor de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), haja vista que somente em 1º/1/2019 ocorreu a absorção da mencionada VPI, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.317/2016.”;

considerando a decisão do Ex.mo Sr. Corregedor Nacional de Justiça proferida nos autos do Pedido de Providências nº 0005287-31/2024.2.00.0000, que, em cumprimento ao Provimento CNJ nº 165/2024 e à Recomendação CNJ nº 31/2019, autorizou o Tribunal Superior do Trabalho a realizar o pagamento retroativo, referente ao período de 22/07/2016 a 31/12/2018, da Vantagem Pecuniária Individual (VPI), instituída pela Lei 10.698/2003, aos servidores do Quadro de Pessoal de sua Secretaria;

RESOLVE, *ad referendum*,

Art. 1º É reconhecido o direito ao pagamento aos servidores da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau da Vantagem Pecuniária Individual – VPI, instituída pela Lei nº 10.698/2003, no valor R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), no período de 22/7/2016 a 31/12/2018.

Parágrafo Único. O direito se estende a aposentados e pensionistas submetidos ao regime de paridade dos proventos.

Art. 2º O pagamento das diferenças remuneratórias e de proventos far-se-á nos termos da Resolução CSJT nº 137, de 30 de maio de 2014, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Acórdão

Acórdão

Processo Nº ATO-0002601-12.2024.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Cons. Lelio Bentes Corrêa
Interessado(a)	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A C Ó R D Ã O

(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)

CSLBC/sejur/

PROCEDIMENTO DE ATO NORMATIVO. PROPOSTA DE EDIÇÃO DE RESOLUÇÃO. REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CICLO 2021-2026, PARA O PERÍODO DE 2024 A 2026. **1.** Cuida-se de procedimento de Ato Normativo instaurado com o propósito de aprovar a revisão do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho - ciclo 2021-2026, para o período de 2024 a 2026. **2.** Compete ao Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 50, inciso V, da Resolução CSJT n.º 259/2020, aprovar a proposta de revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho. **3.** A revisão proposta busca atender às exigências contidas no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 290, de 20 de maio de 2021, que estabelece que os objetivos estratégicos "devem ser desdobrados em indicadores, metas e iniciativas até o 4º ano de vigência do plano estratégico". **4.** A minuta de texto elaborada fora amplamente debatida pelos setores especializados, com a participação efetiva dos TRTs, consagrando objetivos, indicadores, metas e iniciativas que sintetizam os princípios e propósitos da Justiça do Trabalho, razão pela qual traduzem o cumprimento eficaz da determinação contida no supramencionado dispositivo. **5.** Procedimento de Ato Normativo admitido para aprovar a edição de resolução, a fim de sancionar a revisão do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho - ciclo 2021-2026, para o período de 2024 a 2026.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Ato Normativo nº **TST-ATO-2601-12.2024.5.90.0000**, em que é Interessado **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**.

Trata-se de procedimento de Ato Normativo instaurado por determinação desta Presidência, por meio do qual se propõe a revisão do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho - ciclo 2021-2026, para o período de 2024 a 2026.

Éo relatório.

V O T O

Consoante disposto no artigo 50, inciso V, da Resolução CSJT n.º 259/2020, compete ao Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovar a proposta de revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho.

PROCEDIMENTO DE ATO NORMATIVO. PROPOSTA DE EDIÇÃO DE RESOLUÇÃO. REVISÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CICLO 2021-2026, PARA O PERÍODO DE 2024 A 2026.

O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho definido para o período de 2021 a 2026 foi aprovado pela Resolução CSJT n.º 290, de 20 de maio de 2021.

A referida norma prevê, em seu artigo 2º, que os objetivos estratégicos "*devem ser desdobrados em indicadores, metas e iniciativas até o 4º ano de vigência do plano estratégico, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho*".

Segundo informações prestadas pela Secretaria de Gestão Estratégica do CSJT, por meio da INFORMAÇÃO TST.SEGGEST/2024 (0709086), desde que o plano em questão entrou em vigor apenas os objetivos estratégicos relacionados com as Metas Nacionais do Poder Judiciário foram desdobrados, com a definição de indicadores e metas, tendo sido instituídas e encerradas 4 iniciativas.

Revela-se necessário, num tal contexto, que até o final do corrente ano de 2024 - 4º ano de vigência do Plano Estratégico - seja revisto o planejamento com o objetivo de desdobrar os 6 objetivos estratégicos existentes ainda sem indicadores e metas associados, estruturando-se as iniciativas cabíveis e prioritárias para a correta e integral execução do plano.

Firme em tal propósito, elaborou a SEGGEST proposta estruturada a fim de atender a exigência contida no supramencionado artigo 2º da

Resolução CSJT n.º 290/2021. Na construção da minuta foram realizados estudos internos pela aludida Secretaria com a colaboração da SEGGEST/TST, reuniões com os gestores de governança e gestão estratégica dos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como com os gestores das unidades temáticas do CSJT.

Foram realizadas, ainda, reuniões com os Subcomitês de Governança e Estratégia de Grande, Médio e Pequeno Portes, bem como com o Comitê Nacional de Governança e Estratégia. Houve, por fim, o encaminhamento de ofício aos Presidentes dos TRTs para conhecimento da proposta de revisão.